



REPUBLICA DOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor, Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.713 BELEM — SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1966

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 124, inciso IV da Constituição Federal, parágrafo único do art. 57 da Constituição Política do Estado e art. 13, § 1.º da Lei n. 2.284-A de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Edgar Machado de Mendonça, para exercer o cargo de "Desembargador" do Tribunal de Justiça do Estado, criado pela Lei n. 3.585 de 17.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 201 — Dia 14.1.66).

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 124, inciso IV da Constituição Federal, parágrafo único do

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTENEGRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATEAR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. DILERMANDE CARRO DE OLIVEIRA MENESCAU

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSE RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

art. 57 da Constituição Política do Estado e art. 13, § 2.º, da Lei n. 2.284-A de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Silvio Hall de Moura, para exercer o cargo de "Desembargador", com lotação no Tribunal de Justiça do Estado, criado pela Lei n. 13.585 de 17.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 200 — Dia 14.1.66).

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 124, inciso IV da Constituição Federal, parágrafo único do art. 57 da Constituição Política do Estado e art. 15, da Lei n. 2.284-A de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Oswaldo Freire de Souza, para exercer o cargo de "Desembargador" do Tribunal de Justiça do Estado, criado pela Lei n. 3.585 de 17.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 199 — Dia 14.1.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Pedro Paixão do Nascimento, extranumerário diarista do Centro de

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE			
ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
Anual	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez . . .	40.000
Semestral	10.000	Por mês de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
CUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Anual	25.000		
Semestral	12.500		
VENDE DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	60	O centimetro por coluna, tem o valor de . . .	500
ao ano			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior e inferior, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas dirigir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferencialmente a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Saúde. n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Arnaldo Corrêa Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 219 — Dia 14.1.66).

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade e disponibilidade, licença e férias, Cláudio Cândido Nunes, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado

tado do Pará, 31 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 218 — Dia 14.1.66).

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wanda Medeiros dos Reis, extranumerário-diarista do Centro de Saúde, n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 9 a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 233 — Dia 14.1.66).

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Jacob de Ataíde, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de dezembro do corrente ano a 27 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 228 — Dia 14.1.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Neuza Guimar de Souza, no cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 198 — Dia 14.1.66).

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Oliveira Lisboa, diarista equiparada do Instituto "Lauro Sodré", 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de dezembro do ano p.p. a 10 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 215 — Dia 14.1.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS**DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Juliano de Anunciação Moura, extranumerário-diarista da

Secretaria de Estado de Obras e Terras, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 10 de novembro do corrente ano a 8 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dilermando Cairo de Oliveira
Menescal

Secretário de Estado de Obras e Terras

(G. — Reg. n. 225 — Dia 14.1.66).

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Fernandes Arruda, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Obras e Terras, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de novembro do corrente ano a 10 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dilermando Cairo de Oliveira
Menescal

Secretário de Estado de Obras e Terras

(G. — Reg. n. 226 — Dia 14.1.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Abel Aquino Ferreira, diarista-equiparado da Secretaria de Estado de Produção, 45 dias de licença, para tratamento de saúde a contar de 24 de novembro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 222 — Dia

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Adriana Campos, diarista-equiparada da Secretaria de Estado de Produção, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de novembro a 21 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 223 — Dia 14.1.66).

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Genesio Ferreira da Silva, diarista-equiparado da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de dezembro do corrente ano a 15 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 224 — Dia 14.1.66).

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Miguel Arcanjo Rodrigues dos Santos, diarista - equiparado da Secretaria de Estado de Produção, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de novembro à 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 230 — Dia 14.1.66).

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, a contar de 1.º de janeiro de 1966, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Brígida Pereira de Souza, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 213 — Dia 14.1.66).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Petição :
Em 3/1/66
02 — Augusto Duarte de Souza, residente nes-

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joana Guedes Mendes, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Produção, 20 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 21 de dezembro do ano p.p. a 9 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 214 — Dia 14.1.66).

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Odaiza Damasceno Assunção, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Produção, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de dezembro do ano p.p. a 17 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 216 — Dia 14.1.66).

ta Capital, fazendo denúncias e solicitando providências sobre a ocupação de um terreno, situado à Rua Barão de Igarapé-Miri — Ao Sr. Dr. Provedor da Santa Casa, solicitando informação.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Petições:

Em 5/1/66

03 — Maria Helena dos Santos, protocolista da SELSA, apresentando contagem de tempo de serviço — Ao Expediente para certificar.

04 — Edmilson Rodrigues de Souza, soldado reformado da P. M. E., solicitando retificação do Decreto n. 4.941 — Junta o interessado o Decreto de sua reforma e volte a despacho.

Ofícios:

Em 4/1/66

S/n, do Banco do Brasil S.A., sobre a venda da maquinaria da extinta fábrica de calçados REX S.A., para o Presídio São José — Encaminhe-se a SEGUP.

S/n, da Empresa "A Província do Pará Limitada", comunicando ter publicado os editais de Oimda Monteiro, Mario da Costa Monteiro, Maria do Socorro Souza Machado, Maria Pureza Santos de Jesus, Candida Monteiro Duarte e Maria Thereza Furtado — Remeta-se à Assistência Judiciária.

N. 1, da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 01/66, de Antonio José da Cruz, solicitando transferência para Reserva Remunerada — Ao D.S.P. para opinar.

N. 1, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sobre o registro de aposentadoria de Fernando da Costa Ribeiro, Tabelião e Escrivão do Registro Civil da Comarca de Afuá — Ao Expediente para providenciar.

N. 1, do Asilo D. Macedo Costa, enviando prestação de contas de utensílios adquiridos para copa e cozinha — A SEFIN.

N. 2, do Asilo D. Macedo Costa, enviando prestação de contas de combustível e lubrificante, referente ao mês de dezembro próximo passa-

do — A SEFIN.

N. 3, do Asilo D. Macedo Costa, enviando prestação de contas de medicamentos, referente ao mês de dezembro p.p. — A SEFIN.

N. 3, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando ter convertido em diligência o registro do Decreto que reforma o sargento da P.M.E., Sabino Nascimento Costa — Ao Expediente para providenciar.

N. 4, da Divisão do Pessoal, encaminhando o Decreto que retifica os proventos da aposentadoria de Pedro Rodrigues de Moura, no cargo de Promotor Público da Comarca de Cametá — Ao Expediente para providenciar.

N. 4, do Asilo D. Macedo Costa, encaminhando prestação de contas de vestuário e calçado, referente ao mês de dezembro p.p. — A SEFIN.

N. 708, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando o registro do Decreto n. 4.952, de 14/12/65, que retifica o de n. 4.894, de 8 de outubro de 1965, que reforma o soldado da P. M. E., Elias Amaral — Ao Expediente para as providências complementares.

N. 11, da Divisão do Pessoal, remetendo o Decreto de licença de Rosa Benzerril da Costa — Ao Expediente para anotar e remeter ao Asilo D. Macedo Costa. Providenciado. Arquite-se.

N. 713, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando ter registrado o Decreto que reforma o soldado da P. M. E., Manoel Ferreira Soares — Ao Expediente para as providências complementares.

Em 27/12/65

Ofícios:

N. 14, da Polícia Militar do Estado, propondo a reforma "ex-officio", do soldado Emídio Marques de Araújo — Ao D.S.P. para opinar.

N. 15, da Polícia Militar do Estado, propondo a reforma "ex-officio" do soldado Wander Brandão de Matos — Ao D. S. P. para opinar.

N. 1198, do Departamento do Serviço Público, encaminhando decretos de equiparação de Terezinha Marques de Moraes e José Alves da Costa, contratados do Asilo D. Macedo Costa — Encaminhe-se ao Asilo D. Macedo Costa.

Ofício:

Em 28/12/65

N. 152, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, encaminhando um exemplar do DIÁRIO OFICIAL, em que vem estampada a Lei n. 3.583, que vem dando nova organização à Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ciente. Arquite-se.

Petição:

N. 0286, de Raimundo Custódio Lanôa, requerendo Agrimensor para medições de terras no município de Vizeu, de sua propriedade — Ao Expediente para providenciar a lavratura do Decreto.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Ofício:

N. 968, do Juízo de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital, anexo o abaixo assinado dos Escrivães Fanny Carmen Peluso e outros, solicitando aumento de vencimentos — Prepare a mensagem de acordo com o parecer do Dr. Lamartine — A SEGOV.

(G. — Reg. n. 56 — Dia 14/1/66).

Governo do Estado do Pará
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Escala de férias dos
Membros do Ministério Público da Capital
ANO DE 1966
Promotores:
1o. Promotor, Dr. Ed-

gardo Augusto Viana — De 1o. de fevereiro a 30 de março;

2o. Promotor, Dr. Moacir B. Dias — De 1o. de março a 30 de abril;

4o. Promotor, Dr. Antonio S. Medeiros — De 1o. de maio a 30 de junho;

5o. Promotor, Dr. Mario C. Sucupira — De 1o. de junho a 30 de julho;

6o. Promotor, Dr. Raimundo A. Maranhão — De 1o. de junho a 30 de agosto;

7o. Promotor, Doutor Laureano M. Norat — De 1o. de agosto a 30 de setembro;

8o. Promotor, Dr. Jayme Nunes Lamarão — De 1o. de setembro a 30 de outubro.

Curadores:

Dr. Aurélio Crisólogo dos Santos — De 1o. de outubro a 30 de novembro;

Dr. Rui Figueiredo de Mendonça — De 1o. de novembro a 30 de dezembro;

Dr. Miguel Machado R. e Souza — De 1o. de fevereiro a 30 de março.

Advogados de Ofício:

Dr. Willibald Quintanilha Bibas — De 1o. de maio a 30 de junho;

Dr. Olívio de Carvalho Chaves — De 1o. de junho a 30 de julho;

Dr. Raimundo Martins Viana — De 1o. de julho a 30 de agosto;

Dr. Célio Melo — De 1o. de agosto a 30 de setembro;

Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha — De 1o. de setembro a 30 de outubro.

Assistentes Auxiliares:

Dr. Augusto Burlamaqui Freire — De 1o. de outubro a 30 de novembro;

Dr. Afonso de Ligório B. Cavaleiro — De 1o. de novembro a 30 de dezembro;

Dr. João José Guedes da Costa — De 1o. de fevereiro a 30 de março;

Dr. Odilson Ferreira Novo — De 1o. de março a 30 de abril;

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante — De 10. de abril a 30 de maio;
Dr. João Batista Filgueira Marques — De 10. de maio a 30 de junho.
OBS. — É facultada a permuta, desde que co-

municada a Procuradoria.
Belém, 5 de janeiro de 1966.
(a.) OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO, Procurador Geral do Estado.
(G. — Reg. n. 209 — a 14/1/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 6153/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Coronel Sarmento, na Vila de Icoaraci, Município de Belém, Inês de Lourdes Silva Saraiva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela Lei n. 3.303, de 7/5/1965, nomeada por Decreto Individual de 15 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de agosto de 1965.
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.949 — Dia 14/1/66).

PORTARIA N. 6154/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, em regime de cooperação, na Escola Primária Mário Carneiro de Miranda, nesta Capital, Lizete Diniz Neris, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela Lei n. 3.303, de 7/5/1965, nomeada por Decreto Individual de 15

de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de agosto de 1965.
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.950 — Dia 14/1/66).

PORTARIA N. 6155/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Município de São João do Araguaia, Roselita Miranda Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela Lei n. 3.303, de 7/5/1965, nomeada por Decreto Individual de 15/6/1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de agosto de 1965.
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.951 — Dia 14/1/66).

PORTARIA N. 6156/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Município de Mocajuba,

os servidores abaixo relacionados, devendo a autoridade educacional (Inspetor Seccional) competente, apresentar no prazo de quinze (15) dias do recebimento desta, o que será constado na cópia, a relação da lotação em questão, os funcionários mencionados ao fim, pelas Escolas Estaduais do citado Município:

1 — Benedita Leite Magalhães, Prof. Habilitado, Nível 1, nomeada em 15/6/65;

2 — Daise Lopes Barros, Prof. Habilitado, Nível 1, nomeada em 15/6/65;

3 — Elza das Mercês Barros, Prof. Habilitado, Nível 1, nomeada em 15/6/65;

4 — Francisca de Jesus Martins, Prof. Habilitado, Nível 1, nomeada em 15/6/65;

5 — Izaura Bahia Meireles, Prof. Habilitado, Nível 1, nomeada em 15/6/65;

6 — Lídia Vieira Rodrigues, Prof. Habilitado, Nível 1, nomeada em 15/6/65;

7 — Lendina Valente Capela, Prof. Habilitado, Nível 1, nomeada em 15/6/65;

8 — Marize Garcia Go-

mez, Prof. Habilitado, Nível 1, nomeada em 15/6/65;

9 — Maria Arminda Capela Melo, Prof. Habilitado, Nível 1, nomeada em 15/6/65;

10 — Maria Emília Pantoja Vasconcelos, Prof. Habilitado, Nível 1, nomeada em 15/6/65;

11 — Maria Regina Meireles Rodrigues, Prof. Habilitado, Nível 1, nomeada em 15/6/65;

12 — Maria Rosa Gomes Barros, Prof. Habilitado, Nível 1, nomeada em 15/6/65;

13 — Nair Auxiliadora Conceição, Prof. Habilitado, Nível 1, nomeada em 15/6/65;

14 — Raimunda Wangelar de Souza, Prof. Habilitado, Nível 1, nomeada em 15/6/65;

15 — Tereza Venzeler Nabaa, Prof. Habilitado, Nível 1, nomeada em 15/6/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de agosto de 1965.
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.952 — Dia 14/1/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 02

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, e tendo em vista o Ofício n. 5-1-66 do Diretor do Departamento de Colonização que remete relação de Bilhetes cassados no mês de dezembro do ano de 1965.

RESOLVE:

Cassar os bilhetes de localização abaixo discriminados em virtude dos concessionários dos lotes haverem incorridos nas penalidades nos §§ 1o. e 2o. do art. 81 do Decreto n. 1044 de 19-8-1933 e art. 4o. da Lei n. 1251 de 10-2-1956.

Município de Vigia

Bilhete de Localização n. 141 — Maria Cardoso de Lima — lote n. 290 — Núcleo Iracema situação João Coêlho.

Município de Ananindeua

Bilhete de Localização n. 172 — Maria Irene Vasconcelos Paiva — lote n. 12 — Núcleo Ariri — situação Tray. "F".

Município de Ourém

Bilhete de Localização n. 920 — Francisco Alves Paiva — lote n. 65 — Núcleo Capitão Poço — situação São Francisco.

Bilhete de Localização n. 1745 — Manoel Bezerra da Silva — lote n. 108 — Núcleo Capitão Poço

— situação Santa Luzia. Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção,

em 11 de janeiro de 1966. WALDIR DE OLIVEIRA GABRIEL — Secretário de Estado de Produção, em exercício.

(G. — Reg. n. 246 — Dia 14-1-66).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

RÊDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A.

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Edital de Concorrência
N. 001/66 — GT

O Grupo de Trabalho criado pela R.P. 83/65 do Presidente da RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A., encarregado dos trabalhos de extinção da ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, torna público que aceita propostas para venda de uma construção em estrutura de madeira, coberta em telhas de barro tipo francesa, galpão de depósito de locomotivas, localizado na Vila de São Jorge, Km. 18 do Ramal do Prata, com área coberta de 160,00 m², no estado, obedecendo às seguintes condições:

a) Os interessados deverão apresentar até às 10 horas (H.B.V. do dia 20 do corrente mês, à Comissão para este fim designada, composta do Eng. LEONIDAS DE CARVALHO FERNANDES PEREIRA, advogado WILMAR GARCIA BARBOSA e contador DARCY DE SOUZA MUNDIN, presidida pelo primeiro, instalada na sala do Almoxarifado da E.F.B., Estação de São Braz, Praça Floriano Peixoto s/n. nesta Cidade, as suas propostas contendo o preço que oferecem pelo citado galpão, em algarismos e por extenso, sem rasuras, em envelopes fechados e indicados concorrência n. 001/66 — GT.

b) Os envelopes serão abertos pelos membros da Citada Comissão, à hora e dia indicados, no local

em que a mesma funciona.

c) Os interessados deverão endereçar à Comissão, apenas uma carta, acrescentando-se que será feita uma apuração, após todas as propostas abertas serem rubricadas pelos concorrentes, vencendo aquele concorrente que oferecer melhor preço. Em caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os empatantes e havendo novo empate, decidir-se-á mediante sorteio.

d) A venda não deverá englobar o terreno onde se acha construída a benfeitoria, a qual deverá ser desmontada e retirada pelo concorrente vencedor no prazo improrrogável de 30 dias, totalmente às suas expensas e sob fiscalização da Estrada.

e) Para habilitar-se, cada concorrente deverá recolher à Tesouraria da ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, à título de caução, a importância de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), até às 10 horas do dia 19 do corrente, véspera da concorrência.

f) Após a aceitação pelo Grupo de Trabalho, da proposta que melhor atender aos interesses da RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., o comprador, deverá dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, à contar da data da comunicação, recolher à Tesouraria da ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, o valor total de sua proposta, deduzido da importância da caução, que não será devolvida em caso de desistência.

g) A partir da data do recolhimento à Tesoura-

ria da E.F.B. do total correspondente a proposta vencedora, começará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para o desmonte e retirada da benfeitoria.

h) O Grupo de Trabalho R.P. 83/65 se reserva o direito de cancelar a presente concorrência, caso os preços propostos não consultem os interesses da RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A., não cabendo desta forma qualquer recurso administrativo ou judicial por parte dos concorrentes.

Belém, 3 de janeiro de 1966.

(a) Eng. Joaquim Manoel de Siqueira Arcoverde — Presidente do GT. R.P. 83/65.

(Reg. n. 016 — Dias 8, 11 e 12.1.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Jorge Ferreira de Barros, nos termos do art. 7o., do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agro-pastoril, sita à 5a. Comarca; 8o. Termo; 8o. Município de Baião e 14o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado de cima (Sul) com a propriedade de Raimundo Servolo Nogueira; pelo lado de baixo (Norte) com terras ocupadas por Manoel Nunes de Andrade; pela frente com a margem direita da Estrada "Tauapari" e pelos fundos com o Igarapé "Tauapari", área de terras devolutas, pertencente ao Estado, equidistante 5 quilômetros da cidade. Medindo mil metros (1.000m.) de frente por dois mil metros (2.000m.) de fundos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado por trinta (30) dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado em Baião.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de dezembro de 1965.

(a.) Timbiribá Ribeiro da Cunha, pelo Oficial Administrativo.

Visto: — (a.) Antonio de Souza Carneiro, Chefe do S. de Terras.

(Dias 23.12.1965; 4 e 14.1.1966).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Jorge Ferreira de Barros, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agro-pastoril, sita na 5a. Comarca, 8o. Termo, 8o. Município de Baião e 14o. Distrito: com as seguintes indicações e limites: limita-se pelo lado de cima (Sul) com a propriedade de Raimundo Servolo Nogueira; pelo lado de baixo (Norte) com terras ocupadas por Manoel Nunes de Andrade; pela frente com a margem direita da Estrada "Tauapari" e pelos fundos com o Igarapé "Tauapari", área de terras devolutas, pertencente ao Estado, equidistante 5 Kilômetros desta cidade. Medindo mil (1.000) metros de frente por dois mil (2.000) ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta (30) dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado em Baião.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de dezembro de 1965. (aa) Timbiribá Ribeiro da Cunha, pelo oficial administrativo. Visto: Antonio de Souza Carneiro, chefe do S. de Terras.

(G. — Reg. n. 14424 — Dias 24/12/65; 4 e 14/1/66)

(*) BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.
BALANCETE, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1965
(Compreendendo Matriz e Agências)

A T I V O		P A S S I V O	
A — DISPONÍVEL		F — NÃO EXIGÍVEL	
Caixa		Capital	150.000.000
Em Moeda Corrente	933.847.265	Fundo de Reserva Legal	697.193.147
Em Depósitos no Bco. do Brasil S/A.	4.108.010.762	Fundo de Provisão	12.397.938.714
		Outras Reservas	15.548.731.426
			28.793.863.237
B — REALIZÁVEL		G — EXIGÍVEL	
Depósitos em Dinheiro no Banco do Brasil S/A. à		Depósitos	
Ordem da SUMOC	1.839.808.871	à Vista e a Curto Prazo	
Empréstimos em C/Corrente	26.243.908.626	de Poderes Públicos	1.218.119.708
Títulos Descontados	19.987.102.774	de Autarquias	234.577.691
Letras a Receber de C/Própria	187.312.957	Em C/C Sem Limite	1.809.260.672
Agências no País	101.298.600.118	Em C/C Limitadas	118.808.226
Correspondentes no País	132.161.749	Em C/C Populares	1.530.114.211
Outros Créditos	1.812.636.994	Em C/C Sem Juros	236.143.826
Títulos e Valores Mobiliários	37.030.711.190	Em C/C de Aviso	544.816
Ações e Debêntures	194.368.994	Em Outros Depósitos	924.147.229
	188.726.612.275		6.071.716.379
C — IMOBILIZADO		a Prazo	
Edifícios de Uso do Banco	399.092.152	a Diversos	
Móveis e Utensílios	803.331.775	a Prazo Fixo	220.000
Material de Expediente	422.650.375	Letras a Prêmio	86.006
Instalações	95.001.727		306.006
	1.720.076.029		
D — RESULTADOS PENDENTES		Outras Responsabilidades	
Juros e Descontos	582.006.248	Obrigações Diversas	23.784.894.396
Impostos	115.111.347	Agências no País	94.494.605.561
Despesas Gerais e Outras Contas	4.822.705.545	Correspondentes no País	38.171.793
	5.519.823.140	Ordens de Pagamento e Outros	
		Créditos	41.355.629.961
		Dividendos a Pagar	161.415.982
			159.834.717.693
			165.906.740.073
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		H — RESULTADOS PENDENTES	
Valores em Garantia	38.061.347.398	Contas de Resultado	
Valores em Custódia	5.096.997.740	I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO	6.307.766.104
Títulos a Receber de C/Alheia	3.358.876.772	Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	
Outras Contas	30.597.139.595	Depositantes de Títulos à Cobrança no País	43.158.345.138
	77.114.361.505	Outras Contas	3.358.876.772
			30.597.139.595
			77.114.361.505
			Cr\$ 278.122.730.974

Belém, 3 de Dezembro de 1965

NOTA: — Na verba "Outros Créditos", está incluído o valor da
horrachá adquirida e em estoque — Cr\$ 30.588.499.087.ARMANDO DIAS MENDES
— Presidente —JOÃO MOUSINHO COELHO
Contador — CRC - Pa. Reg. n. 0333
Chefe do Departamento de Contabilidade

(*) Republicado pc. ter saído com incorreções no "D.O." de 11.1.66).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S.A.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 1965.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às catorze horas, na sede social de INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S.A., à Rua 28 de Setembro n. 531, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada, mediante anúncios publicados no jornal "Fôlha do Norte", edições de oito e dez de dezembro e no jornal "Fôlha Vespertina", edição de nove de dezembro e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de oito, dez e catorze do mesmo mês, os acionistas da aludida Empresa. Verificando-se pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças haver número legal para decisões, foi instalada a mesa dirigente, sendo aclamado Presidente da Assembléia o acionista Senhor Lahire Dillon Fonseca Figueiredo, que convidou para secretariar os trabalhos o acionista Octávio Jorge Rangel Antunes. Dando início à Sessão, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito sendo o seguinte o seu teor: — "INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S.A. — INCOMARSA. — Assembléia Geral Extraordinária. — 2a. Convocação. — Convidam-se os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 17 de dezembro de 1965, em sua sede social à Rua 28 de Setembro n. 531, para deliberarem sobre o seguinte: — a) Aumento de Capital; b) — Reforma dos Estatutos; c) — Renúncia de um Diretor; d) — O que ocorrer. — Belém (Pa.), 7 de dezembro de 1965. —

A DIRETORIA". Prosseguindo, o Senhor Presidente pediu ao Sr. Secretário que efetuasse a leitura da Proposta da Diretoria que se encontrava sobre a mesa e na qual se achava consubstanciada a matéria constante do item "a" da Ordem do Dia, ou seja o aumento do capital social. Juntamente com esse documento encontrava-se o Parecer favorável do Conselho Fiscal, cuja leitura foi também solicitada pelo Senhor Presidente. — Eram os seguintes os textos dos aludidos documentos: — Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 17 de dezembro de 1965. — "Senhores Acionistas: É sempre com satisfação que nos dirigimos ao órgão soberano desta Sociedade, exatamente porque sempre temos tido de parte de Vv. Ss. a melhor compreensão e apoio para os problemas que apresentamos. Esta nossa proposição visa a um dos pontos que maior importância pode ter na vida de uma Empresa que se deseja expandir. Desejamos obter de Vv. Ss. a indispensável autorização para que o nosso capital social, atualmente de ... Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), seja elevado para ... Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), mediante a subscrição em dinheiro da importância correspondente ao aumento. As entradas seriam feitas mediante o pagamento inicial de ... 10% (dez por cento), do valor subscrito no ato de assinatura do respectivo boletim e o restante através de chamadas a critério da Diretoria. Pensamos que a nossa Proposta merece a aprovação de Vv. Ss., por isso que somente com a entrada de novos recursos terá esta Diretoria condições para desenvolver o programa

de expansão de negócios a que se vem dedicando com o melhor dos esforços. Quaisquer esclarecimentos suplementares serão fornecidos a Vv. Ss. com todo o prazer. — Belém, Pará, 6 de dezembro de 1965. — (aa.) Lahire Dillon Fonseca Figueiredo — José Maria Miranda Pinheiro — Nilton Moura Barroso". — Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária de 17 de dezembro de 1965. — "Senhores Acionistas: A Proposta da Diretoria de INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S.A., visando à obtenção do aumento de seu capital social de ... Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), foi por nós devidamente examinada. Somos de opinião que a entrada desses recursos somente poderá vir a fortalecer cada vez mais a Empresa, proporcionando-lhe os meios necessários à consecução de seus objetivos. Opinamos, pois, favoravelmente à sua aprovação sem qualquer restrição. — Belém (Pa.), 6 de dezembro de 1965. — (aa.) Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira — Givaldo Loureiro da Silva — Augusto Barreira Pereira". — Em seguida a essa leitura, o Senhor Presidente submeteu a Proposta da Diretoria à discussão. Como ninguém se manifestasse, foi a aludida mensagem submetida à votação, verificando-se haver sido unanimemente aprovada. Diante da decisão do Plenário, o Senhor Presidente declarou que se achava autorizado o aumento do capital social na forma sugerida pela Diretoria em sua Proposta. — Presente que se achava a totalidade dos acionistas, disse o Senhor Presidente que para economia de tempo e tendo em

vista a existência de terceiros interessados na subscrição de ações da Companhia, era de opinião que os acionistas deveriam imediatamente manifestar-se sobre o seu direito de preferência, podendo, desde logo, ser procedida a confecção dos boletins de subscrição. Colocada em discussão e a seguir submetida à votação, foi a sugestão apresentada pelo Senhor Presidente aprovada por unanimidade. Uma vez elaborados os boletins e pedida a manifestação dos Senhores acionistas, estes, em sua totalidade, renunciaram expressamente ao direito de preferência na subscrição das ações, razão por que o Senhor Presidente solicitou que os terceiros interessados na subscrição penetrassem no recinto onde funcionava a Assembléia, para que se manifestassem sobre o assunto. Colocado o boletim à sua disposição, verificou-se haver sido inteiramente subscrito o aumento, bem como efetivada a entrada de 10% (dez por cento) em dinheiro. Solicitou, então, o Senhor Presidente que fôsse suspensa a reunião pelo tempo necessário ao recolhimento ao Banco do Brasil S.A., Agência desta cidade, da importância correspondente à entrada. Uma hora depois foi reaberta a Sessão, sendo exibido o recibo fornecido por aquele estabelecimento de crédito, cujo teor é o seguinte: — Cr\$ 2.500.000 — Recebemos de INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S.A. (INCOMARSA), a quantia de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, correspondente à entrada de 10% (dez por cento) do montante do aumento de seu capital social, com que foram subscritas as ações, consoante exemplar do boletim de subscrição devidamente autenticado pela Diretoria da mencionada Sociedade e que fica ar-

quivado neste Banco para os fins legais. A importância acima referida é depositada nos termos e para os fins do artigo 38, do Dec. Lei n. 2.627, de 26.9.40, e artigo 10. do Dec. Lei n. 5.956, de 1.11.43, em nome da Sociedade depositante, só podendo ser levantada após a prova do arquivamento e publicação dos atos que aprovaram o aumento do capital. Se o aumento não chegar a efetivar-se, o depósito será restituído diretamente aos subscritores na forma da Lei. Vai o presente recibo passado em duas vias, ambas de igual teor e forma para um só efeito. Belém 17 de dezembro de 1965. — Banco do Brasil S.A. — (a.) Ilegível — (a.) Valdir A. J. Miranda". — Em face de haverem sido cumpridas todas as formalidades, pediu o Senhor Presidente que a Assembléia aprovasse o aumento do capital social, bem como a indispensável reforma dos Estatutos Sociais, cujo artigo 50. doravante deverá passar a vigorar com a seguinte redação: — Art. 50.: — O Capital Social é de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000), dividido em cinquenta mil ... (Cr\$ 50.000) ações ordinárias nominativas ou ao portador, à escolha dos acionistas, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma. Discutida e submetida à votação, foi a Proposta do Senhor Presidente unanimemente aprovada, pelo que o capital social de INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S.A. (INCOMARSA), é doravante de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) e o artigo 50. de seus Estatutos passa a vigorar com a redação acima. Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente disse que o item "c" da Ordem do Dia, cuidava do preenchimento de um cargo de Diretor, vago com a

renúncia do Senhor José Maria Miranda Pinheiro, um dos mais dedicados administradores, que, premido pela completa falta de tempo, decidira apastar-se da administração social. Era evidente que o Diretor renunciante continuaria a colaborar com a Sociedade na medida do possível. Pedia ao plenário que aprovasse um voto de louvor ao Sr. Pinheiro, pelos bons serviços que prestara à Empresa. Discutida e votada foi esta Proposta unanimemente aprovada. A seguir, o Sr. Presidente pediu que fossem confeccionadas as chapas para a eleição que iria ser levada a efeito para preenchimento da vaga. Suspeita a Sessão e realizada a votação, verificou-se que por unanimidade foi eleito para o cargo de Diretor o Sr. Emanuel da Rocha Mouta, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta Capital, à Av. Conselheiro Furtado, 1864, o qual exercerá o seu mandato até o término do tempo que faltava para o substituído, Sr. José Maria Miranda Pinheiro. Lavrado o termo de posse e caucionadas as ações garantidoras de sua gestão, foi o Senhor Emmanuel Mouta logo empossado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. — Belém (Pa.), 17 de dezembro de 1965. — (aa.) Lahire Dillon Fonseca Figueiredo — José Maria Miranda Pinheiro — Nilton Moura Barroso — Octávio Jorge Rangel Antunes — Emanuel da Rocha Mouta — Terezinha de Jesus Zoghbi Pinheiro — Arlete de Almeida Figueiredo — Tom Mix Rodrigues Wanzel. — ler.

Confere com o original: (a.) LAHIRE DILLON FONSECA FIGUEIREDO, Pres. A. Geral.

DELEGACIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO

Foi pago na primeira via, pela guia n. 29.531, o Imposto de Selo proporcional no valor de Cr\$ 250.000.

Seção Exatatorial, 27 de dezembro de 1965.

(a.) Ilegível, Encarregado do Selo.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura de Lahire Dillon Fonseca Figueiredo..

Em sinal C. M. A. R. da verdade.

Belém, 27 de dezembro de 1965.

(a.) CARLOS M. A. RIBEIRO, Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Cr\$ 30.000
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 28 de dezembro de 1965.

(a.) Ilegível.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S.A. (INCOMARSA)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias, correspondentes ao aumento do capital social de INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S.A. (INCOMARSA), autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta data, ações essas do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada. Este aumento será integralizado mediante a entrada de 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o restante em chamadas a critério da Diretoria.

Belém, 17 de dezembro de 1965.

(Assinaturas ilegíveis),

Diretores.

N. de ordem, 1 — Nome e assinatura do subscritor, Alberto Valente do Couto — Nacionalidade, Brasileiro — Estado Civil, Casado — Profissão, Advogado — Residência, João Balby, 559 — Ações Subscritas, 25.000 — Entrada, 10% — Cr\$ 2.500.000.

Reconheço as assinaturas supra de Lahire Dillon Fonseca Figueiredo e Octávio Jorge Rangel Antunes.

Em sinal C. M. A. R. da verdade.

Belém, 27 de dezembro de 1965.

(a.) CARLOS M. A. RIBEIRO, Tab. Substituto.

CERTIDÃO

CERTICO que a Sociedade INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S. A. (INCOMARSA), apresentou nesta Reparação, comprovante do Depósito de Cr\$ 2.500.000, correspondente a 10% do capital da referida Sociedade.

Belém, 11 de janeiro de 1966.

(a.) CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata (Documentos), em 4 vias foi apresentada no dia 28 de dezembro de 1965, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 11/1/66, contendo cinco (5) folhas de ns. 74/78, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 13/65. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de janeiro de 1966.

(a.) CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA pelo Diretor.

(Ext. — Reg. n. 043 —

DEMOCRATA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos dezoito dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis e quinze horas, reuniram-se em sua sede social, sita à rua 28 de setembro n. 1245, em Belém do Pará, os acionistas da Sociedade Anônima **DEMOCRATA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, para tratarem dos assuntos constantes da ordem do dia, mais adiante transcrita. Instalada a sessão, após a assinatura no Livro de Presença dos Acionistas e verificado o número legal de assinaturas foi indicada para presidir a Senhora Doutora D. Antonia Maria Ribeiro, que convidou para secretariá-la os acionistas Dr. João Ferreira Diogo e o Sr. Areolino Soares Batista. Iniciados os trabalhos ordenou a Presidente ao Secretário Dr. João Ferreira Diogo que procedesse a leitura dos anúncios de convocação devidamente publicados no **DIÁRIO OFICIAL** do Estado, edição de oito, dez, quinze de dezembro de corrente ano e no jornal "A Província do Pará", nos dias oito, dez e doze do mesmo mês e ano, e que tem o seguinte teor: "**DEMOCRATA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas de **DEMOCRATA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO** a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 18 de dezembro de 1965, às 16 horas na sede desta sociedade, à Rua 28 de setembro n. 1245, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Correção Monetária do Capital Social em determina-

ção da Lei 4357; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários dos Diretores e do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém, 7 de dezembro de 1965. (a) Custódia Serafim Ferreira Diogo, presidente. (Reg. n. 2865 — Dias 8, 10 e 15.12.65)". Após a leitura do anúncio de convocação, expôs a Presidente que a presente reunião tinha por finalidade precípua tratar da correção monetária dos bens imobilizados da Sociedade e consequentemente o aumento de capital decorrente do montante de tal reavaliação. Ordenou então ao Secretário Dr. João Ferreira Diogo que procedesse a leitura da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal o que foi feito e que são do seguinte teor: **PROPOSTA DA DIRETORIA** — O Decreto n. 54.145 de 19.8.1964, que regulamenta os artigos 3.º, 5.º, 6.º da Lei n. 4357 de 16 de julho de 1964, refletindo a orientação da política econômica financeira do atual Governo Federal entre outras medidas tornou compulsória no seu artigo 8.º a correção periódica dos valores dos bens do ativo imobilizado das empresas, face à variação do poder aquisitivo da moeda nacional. Antes facultado, essa operação deverá ser efetivada, no corrente exercício social, com base nos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia. Foram efetivadas as necessárias operações obedecidas às exigências das autoridades fiscais sobre a matéria, resultando uma correção do ativo imobilizado da Sociedade do montante de Cr\$ 74.526.793 (setenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e três e Cr\$ 64.191.428 (sessenta e quatro milhões cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte e oito

cruzeiros) em 1964 que totaliza Cr\$ 138.718.221 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e dezoito mil duzentos e vinte e os impostos da reavaliação nos exercícios e prazos devidos e retirando Cr\$ 138.630.000 (cento e trinta e oito milhões seiscentos e trinta mil cruzeiros) para o aumento da reavaliação que estamos apresentando, ficando um saldo de Cr\$ 88.221 (oitenta e oito mil duzentos e vinte um cruzeiros) que permanece nos grupos devidos até ulterior deliberação. Assim, considerando a exigência legal acima referida e a vantagem de ter a sociedade em valores dos bens do seu ativo imobilizado reavaliado, face a perda de substância da moeda nacional, apresentamos à apreciação dos senhores acionistas esta proposta no sentido de ser com base nas operações acima referidas, aumentando o capital social de Cr\$ 11.370.000 (onze milhões trezentos e setenta mil cruzeiros) para Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros). O aumento de .. Cr\$ 138.630.000 (cento e trinta e oito milhões seiscentos e trinta mil cruzeiros) se aprovado esta proposta, deverá ser distribuído, como bonificação aos acionistas, cabendo ao proprietário de cada ação receber 12,787 (doze unidades, setecentos e oitenta e sete milésimos) novas. O aumento do capital ora proposto deverá prevalecer desde o dia primeiro de julho de 1965 para os efeitos da Lei n. 4357, data inicial do exercício social ora em curso. Deve ser, na oportunidade esclarecido aos senhores acionistas da **DEMOCRATA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, que o recebimento de ações novas em decorrência desse aumento do capital social, não importará em ônus tributário para os acionis-

tas beneficiados. Em consequência do aumento do capital social ora proposto os Estatutos da Sociedade deverão ser alterados passando o artigo 5.º (quinto) ter a seguinte redação: "O capital da sociedade é de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) representados por 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador no valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada. **Honorários** — **Diretores** — Tendo em vista o que determina o artigo 51 — item terceiro, da Lei n. 4506, de 30.11.64 regulamentado pelo Decreto n. 55.866, de 25.3.65, apresentamos aos senhores acionistas a proposta de ser levado a título de honorários a importância de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) mensais, aos diretores que se acham em exercício, a partir do mês de dezembro do corrente ano, cujos valores devem ser levados à conta de Despesas Gerais da Sociedade. **Conselho Fiscal** — Sugerimos que sejam elevados os honorários dos conselheiros em exercício para Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) mensais a cada um, a partir de 1.º de julho de 1965. Em determinação aos nossos Estatutos Sociais, propomos que sejam reeleitos os conselheiros Antônio Agostinho da Silva Junior, Nicolau Rickmann e Areolino Soares Batista, para efetivos; e Yolanda Nazaré Macri Belucio, João Inácio de Castro e Anete dos Santos Coelho, para suplentes. Justificamos aos senhores acionistas que estamos corrigindo esta determinação estatutária na presente Assembléia, em virtude de termos omitido na Assembléia Geral Ordinária, que se realizou em 31 de outubro p. passado. O presente período de mandato é de 1.º de julho de 1965 a

30 de junho de 1966. Belém, 9 de dezembro de 1965. (a) Custódio Serafim Ferreira Diogo, (b) Maria do Céu Diogo Campos, (c) Reinaldo Franco de Campos. Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal de DEMOCRATA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, abaixo assinados, analisamos detidamente a proposta e demais documentos apresentados pela Diretoria, com relação ao aumento do capital da sociedade de Cr\$ 11.370.000 (onze milhões trezentos e setenta mil cruzeiros) para Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros). Além de se constituir imperativo legal, face ao disposto pelo Decreto n. 54.145, que regulamenta o artigo 3.º da Lei n. 4357, de 16 de julho de 1964, o aumento do capital proposto é medida de importante significado econômico financeiro para a sociedade desde que reflète correção dos valores do ativo imobilizado desta operação contábil realizada em decorrência da perda de poder aquisitivo da moeda nacional. Assim manifestamo-nos unânimemente favoráveis ao aumento do capital social proposto pela Diretoria, medida que recomendamos à aprovação da Assembléia Geral da Sociedade. Belém, 14 de dezembro de 1965. a) Antônio Agostinho da Silva Júnior, b) Nicolau Rickmann, c) Areolino Soares Batista. Com a palavra a Presidente da Mesa apresentou aos Acionistas presentes a proposta da Diretoria para o aumento de capital mediante a reavaliação do Ativo Imobilizado da mesma reavaliação esta que devido não haver sido feita em tempo oportuno foram agora reavaliados os bens a partir do Exercício Social de 1963 com os coeficientes aprovados pelo C.N. Economia para os devidos anos. O montante de tal reavaliação totaliza Cr\$ 138.718.221 (cento e trinta e oito milhões setecentos e dezoito mil duzentos e vinte e um cruzeiros) sendo que pela atual proposta ficará em saldo em conta pendente para posterior aumento o total de Cr\$ 83.221 (oitenta e oito mil duzentos e vinte e um cruzeiros). Consta também da proposta a remuneração da atual Diretoria face as determinações da lei 4506 da Divisão do Imposto de Renda. Ainda por sugestão da Diretoria em virtude de a nossa última Assembléia Geral Ordinária não haveremos elegido os membros do Conselho Fiscal declara a Presidente da mesa que seja retificada tal lacuna e que após a aprovação da proposta ora em estudo se processe a eleição dos membros do Conselho Fiscal. Aceita por unanimidade a proposta da Diretoria inclusive o parecer do Conselho Fiscal, a Presidente da Mesa propôs a eleição do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o acionista Reinaldo Franco de Campos e propôs que fossem reeleitos os mesmos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, sugestão essa que foi aceita por unanimidade pelos acionistas presentes. Em virtude de haver sido aceito por unanimidade a reeleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes a Presidente da Mesa sugeriu que os mesmos fossem empossados imediatamente e que suas funções retroajam a primeiro de novembro do corrente ano para que os seus atos já praticados tenham validade jurídica e fiscal. Continuando com a palavra a Presidente da Mesa expôs aos presentes que em virtude da renúncia em caráter irrevogável do Diretor Industrial da Sociedade estava vago tal cargo e propunha que fosse escolhido e posteriormente eleito outro Diretor para tal cargo. Como em conformidade do artigo 12.º do Estatuto o cargo vago por um Diretor será preenchido por indicação da Diretoria, pediu a Presidente da Mesa que a mesma Diretoria através de um dos seus membros indicasse o nome para exercer o cargo vago. Pediu a palavra a vice-presidente D. Maria do Céu Diogo Campos e propôs aos presentes que fosse aceito como Diretora Industrial a sub-diretora industrial D. Felipa Ferreira da Silva Diogo. Posta em discussão a proposição da acionista D. Maria do Céu Diogo Campos foi a mesma aceita por unanimidade pelos acionistas presentes. Ainda de posse da palavra a Presidente da Mesa comunicou aos presentes que apesar dos Estatutos não dar à Diretoria competência para alienar bens móveis da Sociedade encontrava-se na mesa da reunião uma proposta da Diretoria no sentido de que fossem vendidos os veículos de propriedade da firma em virtude de os mesmos já se encontrarem em estado precário de uso e conservação só acarretando despesas para a Sociedade e sem preencher as finalidades para que se destinam. Ainda em sua proposta a Diretoria pede permissão para adquirir novos veículos para a Sociedade já que é praticamente impossível dispensar tal compra, pois os veículos são de utilidade para a própria Sociedade. Solicita ainda a Diretoria permissão para complementar com recursos próprios a compra de tais veículos já que o produto a adquirir com os veículos já usados não cobrirá o valor dos veículos novos, inclusive as despesas efetuadas com tal compra. Posta em discussão a proposta da Diretoria para compra e venda de veículos propôs a Presidente da Mesa que permanecessem sentados todos os acionistas que estivessem de acordo com tal proposta. Verificando que nenhum acionista teria se manifestado contrário deu por aprovada a proposta da Diretoria e a permissão para que a mesma efetuasse tal compra. Aprovada que foi por unanimidade a proposta da Diretoria para aumento de capital sugere a Presidente que se faça a alteração do artigo 50.º do Estatuto que passará a ter a seguinte nova redação: "O capital da Sociedade é de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) representados por 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador no valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada". A Presidente da Mesa facultou a palavra aos acionistas que dela quisessem fazer uso. Pediu a palavra o acionista Dr. João Ferreira Diogo, sub-diretor comercial que expressamente renunciou ao pró-labore que por direito lhe pertencia, em virtude de levado pelos seus afazeres pessoais não poder dar à Sociedade a assistência contínua que o cargo que ocupa requer. Como nada mais houvesse para ser tratado a Presidente da Mesa, suspendeu os trabalhos por alguns minutos para que fosse lavrada a ata da reunião que após sua leitura, foi devidamente aceita e assinada por todos os presentes representando o quorum legal de deliberação. "Em tempo": O aumento de capital acima realizado obrigatoriamente nos termos do parágrafo 40.º, bem como o resultante do recebimento de ações novas ou quotas distribuídas em decorrência das correções monetárias previstas nesta lei, fica isento do Im-

posto do Sêlo, conforme Lei 4357 de 16 de julho de 1964, regulamentada pelo Decreto n. 54.145 de 19-8-1964, artigo terceiro. Belém, 18 de dezembro de 1965. (aa) Dra. Antonia Maria Ribeiro, Dr. João Ferreira Diogo, Areolino Soares Batista, Felipa Ferreira da Silva Diogo, Custódio Serafim Ferreira Diogo, Reynaldo Franco de Campos e Maria do Céu Diogo Campos. Está de acôrdo com o original. Belém, 18 de dezembro de 1965.

Dr. João Ferreira Diogo
1o. Secretário
Areolino Soares Batista
2o. Secretário
Dra. Antonia Maria Ribeiro
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança as firmas retro de João Ferreira Diogo, Areolino Soares Batista e Antonia Maria Ribeiro. Belém, 28 de dezembro de 1965.

Em testemunho E.G.C. da verdade.

EDGAR DA GAMA CHERMONT — Tabelião.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 23 de dezembro de 1965.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Alteração Social em 4 vias foi apresentada no dia 28 de dezembro de 1965 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 30 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de ns. 7014/17, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1712/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a

presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de dezembro de 1965.

p e l o Diretor CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

(Reg. n. 044 — Dia 14/1/65).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 17 de janeiro de 1966, às 17 horas oficiais, no salão de reuniões da "Importadora de Ferragens S.A.", sito à Avenida Presidente Vargas n. 197, 1o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) eleição de mais um Diretor;

b) eleição de 3 (três) suplentes para a Diretoria;

c) contribuição do Banco à Associação de Crédito e Assistência Rural.

Belém (Pa.), 5 de janeiro de 1966.

(aa.) OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, Presidente — NESTOR PINTO BASTOS, Diretor — ALDO DE PAIVA LISBOA, Diretor.

(G. — Reg. n. 126 — Dias 3, 11, 15 e 16/1/66).

Edital de Concorrência n. 002/66 — GT.

O Grupo de Trabalho criado pela R.P. 83/65 do Presidente da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., encarregado dos trabalhos de extinção da ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA torna público que aceita propostas para venda de diversos materiais inservíveis para uso das Estradas da Empresa, distribuídos em lotes conforma, seguiu abaixo:

LOTE I — Uma camio-

nete Volkswagen tipo Kombi, matrícula 3444-Pa — DET-Pa, n. do motor B5 - 2081 ano de fabricação 1961, no estado.

LOTE II — Aproximadamente 3 toneladas de papel usado.

LOTE III — Pneus usados diversos (Trator e camionete).

LOTE IV — Carteiras, armários e balcões para escritório.

LOTE V — Nove locomotivas de nomes:

RIO BRANCO, PINHEIRO, CRESPO DE CASTRO, APEÚ, BELÉM, SA PEREIRA, TAUARY, JAMBU-AÇU e TRACATEUA, no estado.

Os diversos materiais encontram-se depositados nos seguintes locais:

Lotes I, II, III e IV na Estação de São Braz, Praça Floriano Peixoto s/n., devendo os interessados

para maiores esclarecimentos, procurar os funcionários Srs. ANTONIO PEREIRA DE SOUZA FILHO ou IGNÁCIO SARMENTO DOS SANTOS.

LOTE n. V — na Oficina Mecânica de Marituba, onde os esclarecimentos serão prestados pelo funcionário Sr. RAIMUNDO PIRES CARDOSO. Para venda desses materiais, devem ser obedecidas as seguintes condições:

a) Os interessados deverão apresentar até às 10 horas (H.B.V.) do dia 25 do corrente mês, à Comissão para este fim designada, composta do Eng. LEONIDAS DE CARVALHO FERNANDES PEREIRA, advogado WILMAR GARCIA BARBOSA e contador DARCY DE SOUZA MUNDIN, presidida pelo primeiro, instalada na sala do Almo-xarifado da E.F.B., Estação de São Braz, Praça Floriano Peixoto s/n., nesta Cidade, as suas propostas contendo o preço unitário de cada material, em algarismos e por extenso, sem ratura, em envelopes fechados e in-

dicados concorrência n. 002/66 - GT.

b) Os envelopes serão abertos pelos membros da citada Comissão, à hora e dia indicados, no local em que a mesma funciona.

c) Os interessados deverão endereçar à Comissão, apenas uma carta, podendo concorrer a todos ou a qualquer dos lotes ou parte deles.

A identificação da unidade nos lotes será feita:

Para o LOTE I, há somente uma unidade.

Para o LOTE II, o preço deve ser por quilo.

Para o LOTE III, cada unidade receberá um número oficial, pintado claramente na mesma.

Para o LOTE IV, cada unidade receberá um número oficial, pintado claramente na mesma.

Para o LOTE V, cada unidade será identificada pelo nome da locomotiva, anteriormente citados e constantes das mesmas.

As propostas deverão citar claramente o lote e as unidades de cada lote a que concorrem os interessados, de acôrdo com o sistema de identificação anterior.

d) Após todas as propostas abertas serem rubricadas pelos concorrentes, a Comissão procederá uma apuração para cada lote, examinando os preços dados à cada unidade do lote, vencendo aquele concorrente que, em cada caso, oferecer melhor preço. Em caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os empatantes e havendo novo empate, decidir-se-á mediante sorteio.

e) Para habilitar-se cada concorrente deverá recolher à Tesouraria da ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, à título de Caução, a importância de Cr\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros), até às 10 horas do dia 24 do corrente, véspera da concorrência.

f) Após a aceitação pe-

Io Grupo de Trabalho, das propostas que melhor atenderem aos interesses da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. o(s) comprador(es) deverá (ão) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, à contar da data da comunicação, recolher à Tesouraria da ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, o valor total de sua(s) proposta(s), deduzido da importância da(s) caução(ões), que não será (ão) devolvida(s) em caso(s) de desistência(s).

g) A partir da data do recolhimento à Tesouraria da E.F.B., do(s) total(is) correspondente(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), começará a fluir um prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada do(s) material(ais) que deverá se processar sob fiscalização da Estrada e inteiramente às expensas do(s) concorrente(s) vencedor(es).

h) O Grupo de Trabalho R.P. 83/65 se reserva o direito de cancelar a presente concorrência, no todo, ou em parte, caso os preços propostos não consultem os interesses da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., não cabendo desta forma qualquer recurso administrativo ou judicial por parte dos concorrentes.

Belém, 3 de janeiro de 1966.

(a) Eng. Joaquim Manoel de Siqueira Arcoverde — Presidente do GT. R.P. 83/65.

(Reg. n. 017 — Dias 8, 11 e 12.1.66).

BRASIL EXTRATIVA S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 20 do corrente mês, às 10 horas, na sede social da empresa, sita à Trav. Campos Sales, n. 63 — 11.º andar, para delibe-

rar sobre a seguinte matéria:

a) Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado a 30 de setembro de 1965;

b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, com fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 11 de janeiro de 1966.

A Diretoria.

(Reg. n. 035 — Dias 11, 12 e 14-1-66).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

Ficam à disposição dos acionistas deste Banco, durante às horas de expediente, na sede social à rua 15 de Novembro, n. 263, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 11 de janeiro de 1966.

Banco Comercial do Pará, S/A.

(a.a.) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO — Diretor-Presidente.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO — Diretor-Vice Presidente.

ANTONIO AUGUSTO FONSECA — Diretor.

ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA — Diretor.

(Reg. n. 036 — Dias 12, 14 e 15-1-66).

AMAZÔNIA METALÚRGICA S. A. — AMETAL

(Em organização)

São convidados os senhores subscritores do capital da AMAZÔNIA METALÚRGICA S. A. — AMETAL, em organização, para, em Assembléia Geral, a ter lugar às 15 horas do dia 19 do mês de janeiro corrente, à Avenida Senador Lemos, n. 95, nesta capital, deliberarem sobre:

1) — Proposta de incorporação de bens ao ca-

pital da Sociedade; e

2) — Indicação dos peritos que avaliarão os bens a serem incorporados ao capital da Sociedade.

Belém, 7 de janeiro de 1966.

Vinicius Bahury Oliveira Durval Machado Carvalho

— Fundadores —

(Reg. n. 037 — Dias 12-14 e 15-1-66.)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL Seção do Estado do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Acadêmico de Direito PEDRO BATISTA DE LIMA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 30 de dezembro de 1965.

(a.) JOÃO ALBERTO CASTELO BRANCO DE PAIVA, 1.º Secretário.

(G. — Reg. n. 14.787 Dias 8, 11, 12 e 14/1/66).

ÓLEOS DO PARÁ S.A. — (OLPASA)

Aviso aos Acionistas

Comunico aos Senhores acionistas que já se encontram à sua disposição, na nossa sede social à Rua Manoel Barata, 133, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Outrossim, convoco os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia oito (8) de fevereiro do corrente ano para deliberarem sobre o seguinte:

a) discussão e aprovação do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1965;

b) eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1966;

c) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1966.

Belém, 7 de janeiro de 1966.

(a.) NELSON SOUZA ROSA, Presidente.

(Reg. n. 025 — Dias 11, 12 e 14/1/66).

CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA)

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 17 (dezessete) de janeiro de 1966, às 10,00 horas, no Tapanã, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Capital e consequente alteração estatutária;

b) Outros assuntos de interesse social.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 026 — Dias 8, 11 e 12/1/66).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de direito PEDRO BATISTA DE LIMA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 30 de dezembro de 1965.

(a.) JOÃO ALBERTO CASTELO BRANCO DE PAIVA — 1.º Secretário.

Dias 31-12-65, 12, 14, 15 e 18-1-66.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1966

NUM. 6.373

COMARCA DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO,

DE PESSOA EM LUGAR IGNORADO

Edital de Citação com o prazo máximo de 15 dias
O Doutor Sílvio Hall de Moura, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de "Ação Executiva", proposta pelo "Banco de Crédito da Amazônia S/A." contra "Azas Exportadora e Importadora Limitada" e "Importadora e Exportadora Agro Pecuária São Francisco", que se processa perante a este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, que atendendo ao que foi requerido pelo "Banco de Crédito da Amazônia S/A." às folhas cinquenta (50) dos mesmos autos, ficam citados "Azas Exportadora e Importadora Limitada" e "Importadora e Exportadora Agro Pecuária São Francisco", para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, tomar conhecimento da mencionada ação, cuja petição inicial é do teor e forma seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara. O "Banco de Crédito da Amazônia S/A.", estabelecimento com sede nesta Capital, por seu bastante Procurador Ju-

EDITAIS JUDICIAIS

dicial infra assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, sob o n. 708, "ut" instrumento incluso de mandato, no exercício de um direito que lhe é assegurado pelo artigo ... 298, inciso VI, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 676 do mesmo Estatuto processual vem, respeitosamente, perante V. Excia., propor a presente "ação executiva" contra "Azas Exportadora e Exportadora Limitada" e "Importadora e Exportadora Agro Pecuária São Francisco Limitada", com sede em Manaus, Estado do Amazonas e escritório nesta cidade, à Travessa Campos Sales, n. 415, pelos motivos e segundo os fundamentos que passa a arguir: 1o.) — Conforme Escritura Pública lavrada em 19 de dezembro de ... 1963, no Cartório Kós Miranda, desta Capital, às folhas 107, v. Livro 10, o Suplicante firmou com as suplicadas um contrato de abertura de crédito do valor de Cr\$ 35.000.000,00, sob cláusulas e condições constantes do instrumento anexo (doc. 1). 2o. — Para segurança do principal da dívida e demais obrigações decorrente desse contrato, com as preferências asseguradas na legislação em vigor a "Azas Importadora e Exportadora Ltda." deu ao "Banco" em primeira,

única e especial hipoteca dois aviões de sua legítima propriedade, especificados à cláusula décima da Escritura. 3a. — Como reforço dessa garantia a "Importadora e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Ltda." deu, também, em primeira e única hipoteca o imóvel de sua legítima propriedade denominada "Fazenda Salto", situado no município de Taguatinga, Estado de Goiás, mediante ratificação do ônus anteriormente constituído em favor do "Banco", conforme disposições inscritas na cláusulas treze da inclusa Escritura. 4o. — Sucede que as Suplicadas não pagaram qualquer das prestações a que estavam, obrigadas, por força contratual, procedimento que dá ao "Banco", na forma da cláusula 17a. do instrumento anexo, a faculdade de considerar vencido o aludido contrato e exigir o total da dívida, independente de qualquer aviso ou interpelação. 5o. — A vista do exposto, vem o Suplicante interpor a presente ação executiva, cujo fundamento assenta no art. 298, inciso VI, do Código de Processo Civil, requerendo a V. Excia., que se digne mandar citar as Suplicadas nas pessoas dos seus representantes legais, para virem a Juízo pagar, no prazo de 24 horas, a quantia de

Cr\$ 37.787.990,70 — apurada na forma do anexo contra, digo, extrato de conta — mais juros compensatórios e moratórios, pena convencional irredutível de 10% "(Cláusula 9a. contrato)", honorários advocatícios arbitrados em ... 20% (art. 64 do C. P. C.), custas e despesas do processo até final, sob pena de, não o fazendo, a penhora recair sobre as aeronave a o imóvel hipotecado, ficando, desde logo, as Suplicadas, devidamente citadas para todos os termos da causa, pena de revelia. 6o. — Outrossim, considero o procedimento irregular dos responsáveis pelas firmas em apreço — uzeiros e vzeiros em emitir cheques sem fundos, em ocultar bens para impedir o processamento de penhoras e, até, em agredir pacatos Serventuários da Justiça, como ocorreu, há pouco, com um Oficial desse Juízo, em ação intentada pelo próprio "Banco", tem o Suplicante fundado receio de que eles recorram a medidas capazes de causar lesões de difícil e incerta reparação aos seus direitos creditórios, e, na forma do art. 676, I, do C. P. C., requer a V. Excia. que se digne conceder a medida preventiva de arresto da aeronave de prefixo PT-BEO — uma daquelas hipotecadas, atualmente em operação nesta área conforme faz prova o documento n. 3, em

apenso. Protestando por todos os meios de provas em direitos admitidos, o Suplicante da a esta o valor da dívida, para os efeitos fiscais. Pede e espera deferimento. Belém, 10 de novembro de 1964. p.p. Marçal Marcelino Filho. "Despacho", nesta petição foi exarada o seguinte despacho: D. e A. Cite-se. Belém, 11 de novembro de 1964. (a) Sílvio Hall de Moura. Expedido o mandado, foi certificado pelo Oficial de Justiça o seguinte: Certifico em cumprimento ao mandado citatório, extraído dos autos de ação executiva, passado a requerimento do "Banco de Crédito da Amazônia S/A.", que nesta data ine dirigi à Rua Aristides Lobo n. 364, a fim de citar "Azas Importadora e Exportadora Limitada" e "Importadora e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Limitada", o que deixei de fazê-lo em virtude de o senhor Manoel Bessa Filho, representante legal das firmas executadas estar atualmente em Manaus. O referido é verdade e dou fé. Belém, 26 de novembro de 1964. O Oficial de Justiça encarregado das diligências. (a) Edvar da Silva Lelis. "Petição de Folhas" 28 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara. O "Banco de Crédito da Amazônia S/A.", por seu bastante Procurador Judicial infra assinado, nos autos de ação executiva que está movendo contra "Azas Importadora e Exportadora Ltda." e "Importadora e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Ltda.", cujos trâmites legais correm por este Juízo, expediente do Escrivão Trindade Filho, considerando estar ausente desta Capital o cidadão Manoel Bessa Filho, representante legal das firmas executadas, possivelmente residindo na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, vem, respeitosamente, requerer

a Vossa Excelência que se digne determinar seja o mesmo citado através de Carta Precatória, na forma do art. 175 do Código de Processo Civil. Termos em que pede e espera deferimento. Belém, 10 de dezembro de 1964. p.p. Marçal Marcelino da Silva Filho. "Despacho", Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: Defiro o pedido "retro". Expeça-se Precatória Citatória. Belém, 2 de dezembro de 1964. (a) Sílvio Hall de Moura. "Petição de Folhas" (30) — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara. O "Banco de Crédito da Amazônia S/A.", por seu bastante Procurador Judicial infra assinado, nos autos de ação executiva que está promovendo contra "Azas Importadora e Exportadora Ltda." e "Importadora e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Ltda.", cujos trâmites legais correm por este Juízo, expediente do escrivão Trindade Filho, tendo em vista o não cumprimento da Carta Precatória Citatória endereçada por V. Excia. ao Juízo de Direito da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, pelo fato de não ser encontrado o réu Manoel Bessa Filho, que se encontra em lugar incerto e não sabido, vem, na forma do art. 177, inc. I, do Código de Processo Civil, requerer a citação do mesmo mediante edital, em tudo observadas as formalidades legais. N. Termos P. Deferimento. Belém, 4 de maio de 1965. p.p. Marçal Marcelino da Silva Filho. "Despacho" Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: Cite-se Manoel Bessa Filho, por edital, com o prazo de 60 dias, que deve ser publicado, uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado e duas vezes em jornal local, de grande circulação, observando-se os demais requisitos do art. 178 do Código de Processo Civil.

Belém, 10 de maio de ... 1965. (a) Sílvio Hall de Moura. "Petição de Folhas" 41 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara. O "Banco de Crédito da Amazônia S/A.", por seu bastante Procurador Judicial infra assinado, nos autos de ação executiva que está promovendo contra "Azas Importadora e Exportadora Limitada" e "Importadora e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Ltda." cujos trâmites correm por este Juízo, expediente do escrivão Trindade Filho, vem respeitosamente, dizer que, havendo defluído o prazo da citação por edital determinada por V. Excia. e não tendo as Executadas liquidado o compromisso ou oferecido bens à penhora, conforme comprovantes que a esta se anexa (docs. 1 a 3), requer a expedição de Carta Precatória ao Juízo de Taguatinga, Estado de Goiás, a fim de que seja penhorado naquêlê município o imóvel denominado "Fazenda Salto", já hipotecado ao Exequente nos termos da cláusula treze (13) da Escritura apensa a êstes autos. N. Termos P. Deferimento. Belém, 25 de agosto de 1965. p.p. Marçal Marcelino da Silva Filho. "Despacho": Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: O edital foi publicado no DIÁRIO OFICIAL de 19 de junho último, terminando o prazo de citação, digo, de publicação em 19 de agosto expirante. Daí contar-se-á dez dias para a contestação. Por isso certifique o Cartório, dia 31 do mês findante, a expiração do prazo contestatório, uma vez que 20 é domingo, caso até lá não haja sido oferecido contestação. Belém, 26 de agosto de 1965 (a) Sílvio Hall de Moura "Despacho de Folhas" 49 Depreque-se a penhora da "Fazenda Salto" ao M.M. Juízo de Taguatinga - Goiás. Belém, 31 de

agosto de 1965. (a) Sílvio Hall de Moura. "Petição de Folhas" 50: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara. O "Banco de Crédito da Amazônia S/A.", por seu bastante Procurador Judicial infra assinado, nos autos da ação executiva que está promovendo contra "Azas Importadora e Exportadora Ltda." e "Importadora e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Ltda.", expediente do escrivão Trindade Filho, vem, respeitosamente, devolver a V. Excia. a inclusa Carta Precatória, devidamente cumprida, ao mesmo tempo em que "Requer" sejam as Suplicadas intimadas da penhora através de edital, visto achar-se o responsável de ambas em lugar incerto e não sabido. N. Termos P. Deferimento. Belém, 24 de novembro de 1965. p.p. Marçal Marcelino da Silva Filho. "Despacho": Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: I — Defiro o pedido de folhas 50. II — Dê-se vistas ao Curador Geral da Comarca, para os fins de direito. Belém, 13 de dezembro de 1965. (a) Sílvio Hall de Moura. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, Trindade Filho, escrivão do Primeiro Ofício dos Feitos da Fazenda, o datilografei e conferi. O Escrivão, Raimundo Nenato da Trindade Filho.

Dr. SÍLVIO HALL DE MOURA — Juiz de Direito da 3a. Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Federal.

(Reg. n. 040 — Dia 14-1-66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1966

NUM. 1.346

RESOLUÇÃO N. 1.885

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de dezembro de 1965, Resolve:

Nos termos do art. 71 da Lei n. 1.846, de 12.2.60, marcar os seguintes períodos de férias dos excelentíssimos Senhores Auditores para o ano de 1966:

Benedito José Vianna da Costa Nunes, de 2 de janeiro a 2 de março.

Pedro Bentes Pinheiro, de 2 de março a 30 de abril.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, de 10 de novembro a 30 de dezembro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro (G. — Reg. n. 14358 —

RESOLUÇÃO N. 1.884

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de dezembro de 1965, RESOLVE:

Nos termos do art. 71 da Lei n. 1.846, de 12.2.60, marcar os seguintes períodos de férias dos excelentíssimos Senhores Ministros para

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

o ano de 1966:

José Maria de Vasconcelos Machado, de 2 de janeiro a 2 de março.

Elmiro Gonçalves Nogueira, de 2 de março a 30 de abril.

Lindolfo Marques de Mesquita, de 1 de maio a 30 de junho.

Eva Andersen Pinheiro, de 1 de julho a 30 de agosto.

Mário Nepomuceno de Sousa, de 1 de setembro a 30 de outubro.

Sebastião Santos de Santana, de 1 de novembro a 30 de dezembro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro (G. — Reg. n. 14357 —

PORTARIA N. 693 — DE 17 DE DEZEMBRO 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.866, desta data, Resolve:

Organizar a seguinte escala de férias dos funcionários deste Tribunal, para o ano de 1966, de acordo com o art. 90, da

Lei n. 749, de 24.12.53:

De 1 a 30.1.66 — Altair Marques de Mesquita, datilógrafo; Wanda Maria Gomes Paraense, datilógrafo; José Rodrigues, contínuo; Luzia Alves da Silva, servente; Lia Mara Cardoso, escriturário; Orvácio de Moura Barra, contabilista.

De 1 a 2.3.66 — Márcio Luiz da Gama e Silva Maia, escriturário.

De 1 a 30.3.66 — Lionéa de Almeida Castro, taquígrafo-chefe.

De 2 a 31.4.66 — Lourival Pires Gurjão, escriturário; Moisés Oliveira, servente; Ossian da Silveira Brito (período relativo ao ano de 1964), secretário.

De 1 a 30.5.66 — Walnise da Silveira Vianna, contabilista; Osvaldo Comeghanas Balesteros — contínuo.

De 1 a 30.6.66 — Maria Magdalena P. Sousa, datilógrafo; Sada Simão Tuma, contabilista; Alice Gorayeb, datilógrafo; Mazate Machado, contabilista; Hendaya Sousa, contabilista; Soremia Sousa, contabilista; Noemia Porpina Sidrim, sub-contadora — chefe da S.T.C.

De 1 a 30.7.66 — Alba Câmara, chefe de Expediente; Dia Maria Cavalcante Melo, chefe da despesa; Wanda Castelo Branco Melo, contabilista; Ana Maria Cavalcante Domingues, sub-secretária; Abigail de Freitas

Moreira, escriturário; Ossian da Silveira Brito, (período relativo ao ano de 1965), secretário.

De 1 a 30.8.66 — Moacir Monteiro dos Santos, motorista; Célia Forte Cavalcante, contabilista; Aylton Raimundo Ferreira, porteiro-protocolista

De 1 a 30.9.66 — Helena Castro, escriturário; Alice Freitas, contabilista; Algeny Monteiro de Sousa, contabilista.

De 1 a 30.10.66 — Manoel Luiz da Silva, datilógrafo; Ecléia Menezes, escriturário; José Nazareno Marques, datilógrafo; Raimunda Léa Caccella, sub-contadora.

De 1 a 30.11.66 — Maria Ligia Rhossard Guimarães (período de 1965), contabilista; Celiha Segtovich, escriturário; Lourival do Couto Lobão, escriturário.

De 1 a 30.12.66 — Josélia Alves Pessoa, datilógrafo; Evandro Gonçalves da Gama, arquivista; Maria Rosa Siqueira, escriturário; Raimunda Alves Marinho, servente; Maria Laura Maia de Araujo, redator de Atas; Martha Helena Barata, datilógrafo; Benedito Gerson, contínuo, Maria Mendonça Magalhães, escriturário, Maria Ligia Rhossard Guimarães, contabilista.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente